



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 034/2018 DE 09 de Maio de 2.018.

“Autoriza o Poder Executivo a Remanejar as Emendas Impositivas e abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a remanejar a Emenda Parlamentar 21/2017 no Valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) para a abertura de um Crédito Adicional Especial cujo objeto consiste em Materiais de Construção de pontes que será incluída na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas emendas parlamentares foram incluídas pelos vereadores: Marisane Waldow, Oscar de Almeida Costa e Paulo Manoel Antoniassi, na Lei nº 673/2017, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

Parágrafo único. O remanejamento será realizado conforme o Art. 21, § 2º, inciso III, incluído através de emenda a Lei Orgânica 01/2016 do Município de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º Fica desde já autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura	14
UNIDADE: Emenda Parlamentar 21/2017	920
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário	782
PROGRAMA: Reforma e Construção de Pontes e Pontilhões	0039
PROJ/ATIV: Aquisição de Aduelas e outros Materiais para Pontes	2886
ELEMENTO DE DESPESA:	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00	R\$.....40.000,00
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.	

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Total ou Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes	14
UNIDADE: Emenda Parlamentar 21/2017	920
FUNÇÃO: Desporto e Lazer	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário	812
PROGRAMA: Esporte e Lazer	0012
PROJ/ATIV: Quadra de Areia Iluminação e Alamedado	2871
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00	R\$.....40.000,00
Fonte: 01.00.000000 – Recursos Ordinários.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 4º Fica incluída a meta de que trata o art. 2 nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal 672/2017).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2018.



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Conspícuos Edis,

O presente Projeto de Lei, ora lhes encaminhado, tem por finalidade Incluir Elemento de Despesas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, visando a Aquisição de Aduelas e outros materiais pela Secretaria de Infraestrutura, Este crédito adicional especial Será aberto por anulação de outra Dotação existente no orçamento vigente.

Posto isto, urge que os ilustres vereadores, membros desta Egrégia Casa de Leis, votem o presente projeto, com sua total aprovação, em caráter de urgência.

Saudações Municipalistas,
Em 09/05/2018



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal